



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 90057/2024

Processo Administrativo nº: 01-048.098/24-62

Processo de Compra GRP nº: 4218

Recursos Orçamentários: Haverá dispêndio financeiro ao município

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de exames toxicológicos, em candidatos ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, de acordo com as exigências do Edital da SMSP-nº 01/2019. A contratação será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial, encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br, até as 18 horas do dia 20/12/2024.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

MARIANA
PERDIGAO
CHEIK:104203006
51

Assinado de forma digital
por MARIANA PERDIGAO
CHEIK:10420300651
Dados: 2024.12.11 16:42:53
-03'00"

Mariana Perdigão Cheik

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 067/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção -SMSP
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Hércules Lúcio Ramalho

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção de substâncias psicoativas com análise retrospectiva mínima de 180 (cento e oitenta) dias, em candidatos ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, de acordo com o Edital 01/2019.

Será necessário a prestação de serviço para até 80 (oitenta) testes, conforme demanda previsão de início a partir de janeiro/2025, a serem realizados conforme demanda da Contratante, em cronograma a ser estabelecido junto a empresa contratada.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado por se tratar de um único item.

1.4. O serviço deve ser finalizado em até 30(trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

1.5 DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.2. O Contratado deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.5.3. O prazo para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.4. A recusa em retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.2., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.4 O gestor da presente contratação será o titular da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP ou o servidor por ele designado em Portaria publicada no DOM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: A contratação do serviço visa atender ao disposto no Edital 01/2019, do concurso público para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O fornecimento do objeto prevê o atendimento à demanda descrita no Item 2.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação será executada imediatamente.

4.5. Garantia do serviço:

4.5.1. A garantia do serviço será acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução conforme Anexo I

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I

6. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

6.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

6.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

6.7. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.8. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.12. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.13. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

6.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.5. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, por servidor designado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor designado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.5. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço para realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção de substâncias psicoativas com análise retrospectiva mínima de 180 (cento e oitenta) dias, em candidatos ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, de acordo com o Edital 01/2019 ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O faturamento será único após a emissão da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e deverá ser entregue para atestamento por servidor designado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, na Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP



8.3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

8.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada, e o período da execução.

8.4. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



9.3.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.4.1. A proposta de preços deverá conter:

- 9.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 9.4.1.2. Especificação sucinta do objeto;
- 9.4.1.3. Valor global do serviço, discriminando o unitário e total;
- 9.4.1.4. Declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), conforme valores apostos na proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2100.2900.06.181.109.2.803 0001 3.3.90.39-49 150000 Fonte: ROT

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção -SMSP.

13. DOS ANEXOS:

a) **Anexo I:** Quadro de quantitativo de exames a serem realizados e especificação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro 2024.

Documento assinado digitalmente
 **HERCULES LUCIO RAMALHO**
Data: 11/12/2024 11:26:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hércules Lúcio Ramalho
Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

MARIANA
PERDIGAO
CHEIK:10420300
651
Mariana Perdigão Cheik
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

Assinado de forma
digital por MARIANA
PERDIGAO
CHEIK:10420300651
Dados: 2024.12.11

De acordo:

GENILSON RIBEIRO
ZEFERINO:2789947
0668
Assinado de forma digital
por GENILSON RIBEIRO
ZEFERINO:27899470668
Dados: 2024.12.11 12:21:36
-03'00'

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção



ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1. Exame Toxicológico deverá ser do tipo de larga janela de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame, com coleta do material inclusa no valor do exame, conforme descrito no Edital 01/2019.
- 1.1.1. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias:
- a) Cocaína e derivados (crack, merla etc.);
 - b) Maconha e derivados (skunk, haxixe, óleo, etc.);
 - c) Anfetaminas;
 - d) Metanfetaminas;
 - e) Ecstasy (MDMA);
 - f) Ecstasy (MDA);
 - g) Anfepramona (rebite);
 - h) Mazindol (rebite);
 - i) Femproporex (rebite).
- 1.1.2. A coleta deverá ser realizada por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.1.3. O(s) local(is) de coleta do laboratório deverá(ão) ser informado(s) previamente para divulgação aos candidatos, devendo estar localizado(s) na cidade de Belo Horizonte.
- 1.1.4. O material a ser utilizado na execução dos serviços será fornecido pelo fornecedor.
- 1.1.5. As informações contendo o resultado da análise do material coletado (se positivo ou negativo) deverão ser inseridas na ficha do candidato.
- 1.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsto no, art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 1.1.7. Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.
- 1.1.8. A inserção das informações relativas ao resultado dos exames deverá ser autorizada, por escrito, pelo candidato que passará pelo exame, no momento da realização da coleta do material.
- 1.1.9. A informação deverá ser lançada na ficha do candidato e considerada confidencial.

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	0338	REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS, EM CANDIDATOS AO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL SMSP - EDITAL Nº 01/2109 GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Especificação do objeto: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção de Substâncias Psicoativas com Análise Retrospectiva Mínima de 180 (cento e oitenta) dias com coleta do material inclusa no valor do exame. Será necessário a prestação de serviço para até 80 (oitenta) testes, com previsão de início a partir de janeiro/2025, a serem realizados conforme demanda. Os resultados dos testes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após sua realização. O exame deverá ser realizado de acordo com as exigências no Edital e detectar as seguintes substâncias: a) cocaína e derivados (crack, merla, etc); b) maconha e derivados (skunk, haxixe, óleo, etc);	unid	80



		c) anfetaminas; d) metanfetaminas; e) ecstasy (MDMA); f) ecstasy (MDA); g) anfepramona (rebite); h) mazindol (rebite); i) femproporex (rebite);		
--	--	---	--	--

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1 Após contato da contratante solicitando o agendamento dos exames, deverá ser encaminhado e-mail formalizado, pela Contratada, contendo datas, horários e locais, disponíveis para realização dos exames.

2.1.2 Este agendamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, para efetivação das coletas previstas no contrato, a cada turma escalada.

2.1.3 A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

2.1.4 Os resultados gerais dos candidatos submetidos aos exames toxicológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início das coletas, em envelope lacrado e identificado, à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSPP, localizada à Rua Dos Carijós, 126 – 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução do serviço observará as rotinas abaixo:

2.2.1.1. A execução do serviço será iniciada em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho;

2.2.1.2. O serviço deverá ser finalizado em até 30(trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 30(trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

2.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

3.1.2. Garantir a boa qualidade do serviço entregue;

3.1.3. Caso haja a necessidade de se repetir algum exame, pelo motivo de baixa qualidade, falha técnica ou resultado inconclusivo no exame, a Contratada deverá repeti-lo sem custo adicional para a Contratante;

3.1.4. Efetuar a entrega e prestação do serviço conforme especificações exigidas em edital;

3.1.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.6. Responder aos questionamentos/ interposições de recursos que surgirem considerando o resultado do exame.

3.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.8. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e devolução do recibo de empenho devidamente preenchida e assinada que serão enviados pela contratante por email.

3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10 Responder aos questionamentos/ interposições de recursos que surgirem considerando o resultado do exame.

3.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



3.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.